

Lei nº 23/59

Proxoga prazo para pagamento de dívida  
ativa, com abatimento de 40%

A Câmara Municipal de Serra de São Francisco,  
Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições,  
Decreta:

Art. 1º) Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 3 de maio do ano em curso, o prazo para pagamento da dívida ativa, com abatimento de 40%, concedido pela lei nº 10/59.-

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Q.P. e Cumpra-se.-

Sala das Sessões, 30 de abril de 1959

(ass) Antônio Valle  
(Presidente)